

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 038/2013

Manfrinópolis, em 04 de outubro de 2013.

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a aquisição de **07 (sete) pontos de ônibus em concreto pré-fabricados completos a serem instalados em locais estratégicos a fim de abrigar alunos durante período de espera pelo transporte escolar no Município de Manfrinópolis**, mediante processo de Dispensa de licitação.

O custo máximo estimado importa em um valor total de **R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)** referente ao objeto do presente processo de Dispensa de licitação, o prazo para a entrega será de 30 dias após data da homologação.

Atenciosamente,



CLEUDES JUNG

Secretario Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância dos serviços a serem executados, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária, bem como ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças – Setor Contábil – para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 04 de outubro de 2013.


CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 038/2013 – DC

Manfrinópolis, em 04 de outubro de 2013.

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL


Prezado Senhor:

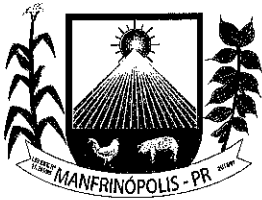
Em atenção ao ofício nº 038/2013 expedido por Vossa Senhoria em 04 de outubro de 2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação das empresas constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
06.003	Divisão de Educação.
12.361.1201.2054	Manutenção do Ensino Fundamental.
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.
02910 – 00103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Cordialmente,


SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO
CRC PR 20585/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2013

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido para a aquisição de 07 (sete) pontos de ônibus em concreto pré-fabricados completos a serem instalados em locais estratégicos a fim de abrigar alunos durante período de espera pelo transporte escolar no Município de Manfrinópolis, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos.

Data da Solicitação: 04 de outubro de 2013.

Empresa: JACIANE TEREZINHA TARNOPOLSKI GRZESZAK - ME.

Endereço: Vila São Salvador, s/nº, Bairro São Salvador, Município de Ampére Paraná CEP 85.640-000.

CNPJ: 17.987.297/0001-23.

Representante Legal da empresa: JACIANE TEREZINHA TARNOPOLSKI GRZESZAK.

CPF: 040.170.279-03.

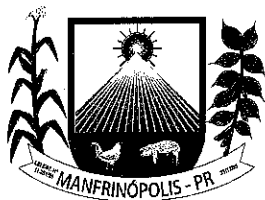
Lote 01	DESCRIÇÃO	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor total Contratado
Item					
01	Pontos de Ônibus em concreto pré-fabricados.	07	Und	R\$ 411,43	R\$ 2.880,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após Homologação da Presente Licitação.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Parecer nº 038/2013.

DE: DEPTO. JURÍDICO.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL.

Data: 07 de outubro de 2013.

A apreciação deste Departamento Jurídica o processo administrativo referente à contratação/aquisição, objetivando a **aquisição de 07 (sete) pontos de ônibus em concreto pré-fabricados completos a serem instalados em locais estratégicos a fim de abrigar alunos durante período de espera pelo transporte escolar no Município de Manfrinópolis**, em conformidade com o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante a dispensa de licitação.

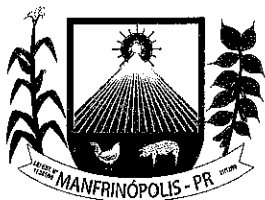
O presente processo foi devidamente instruído no que diz respeito às exigências constantes no Artigo 6º, Parágrafos, da Lei de Licitações 8.666/93.

De acordo com a informação contida no Ofício nº 038/2013, de 04 de outubro de 2013, do Senhor Cleudes Jung o preço estimado total importa em um valor total de **R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)**.

~~Tem em vista o preço, a licitação dar-se-á sob a modalidade~~
Dispensa de Licitação, determinada em função do limite constante do **Artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações**.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no **art. 24, inciso II, da lei retro citada**:

Art. 24 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela lei nº9.648, de 1994).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Posto isto, rubricadas as folhas da minuta de contrato, sob o aspecto jurídico, o ajuste poderá ser assinado.

E como elevo o assunto à consideração de Vossa. Sa.

Mateus Scheit
Assessor Jurídico
OAB PR 52.378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 038/2013

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do **Art. 24, Inciso IV** da Lei 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a Dispensa de licitação para aquisição de **07 (sete) pontos de ônibus em concreto pré-fabricados completos a serem instalados em locais estratégicos a fim de abrigar alunos durante período de espera pelo transporte escolar no Município de Manfrinópolis**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos.

Manfrinópolis, em 03 de outubro de 2013.

ADÃO RIVAL RAMOS
Presidente da Comissão de Licitação
CPF: 332.572.489-20

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

CLÁUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JACIANE TEREZINHA TARNOPOLSKI GRZESZCAK			
CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIM. DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) EDUARDO TARNOPOLSKI		(mãe) TEREZINHA KALIZAK TARNOPOLSKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/05/1981	IDENTIDADE (número) 80413513	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 040.170.279-03			
FINANCIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) VILA SÃO SALVADOR			NÚMERO 80372
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO SALVADOR	CEP 85.640-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 5766
MUNICÍPIO AMPÉRE			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
TÍTULO DO ATO INSCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXX XXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
TÍTULO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXX XXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DO RESERVAL JACIANE TEREZINHA TARNOPOLSKI GRZESZCAK			
LOGRADOURO (rua, av., etc) VILA SÃO SALVADOR			NÚMERO 80372
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO SALVADOR	CEP 85.640-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 5766
MUNICÍPIO AMPÉRE	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Ano/atividade Principal 2330301 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ - MOLDADAS DE CONCRETO EM SERIE E SOB ENCOMENDA XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX Confere com o Original O Referido é verdade Dou Fé 09/10/13 		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL, DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (por pelo representante/assessor/gerente) 			
DATA DA ASSINATURA 05/03/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE VICTÓRIA GOMBO RG 8.050.195-1 10/04/2013	AUTE 	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2013 SOB NÚMERO 4: 07418031 Protocolo: 13/171591-3, DE 26/03/2013 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 04284626	



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte:

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.987.297/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2013
NOME EMPRESARIAL JADIANE TEREZINHA TARNOPOLSKI GRZESCZAK - ME			
ENDEREÇO (COMPLEMENTO EM RFB DE EMPRESAS) SAO SALVADOR PRE MOLDADOS			
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
TIPO DE REGISTRAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA 213-6 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
ENDEREÇO VL. SAO SALVADOR		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.640-000	BARRIO/DISTRITO SAO SALVADOR	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2013	
DATA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emissão no dia 03/10/2013 às 14:36:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JACIANE TEREZINHA TARNOPOLSKI GRZESCZAK - ME CNPJ: 17.987.297/0001-23

Caso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

PREFEITURA MUNICIPAL

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 10878 - JACIANE TEREZINHA TARNOPOLSKI GRZESCZAK - ME
Endereço: Estrada PRINCIPAL, S/N - Bairro ZONA RURAL - Compl. VILA SÃO SALVADOR - CEP 85.640-000

Econômico: 2033 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB
Endereço: Estrada PRINCIPAL, S/N - Bairro ZONA RURAL - Compl. VILA SÃO SALVADOR - CEP 85.640-000

Código de Controle

DCA1YRY7D3YS0721

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Ampere (PR), 04 de Outubro de 2013



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10991217-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.987.297/0001-23

Nome: JACIANE TEREZINHA TARNOPOLSKI GRZESZAK-ME

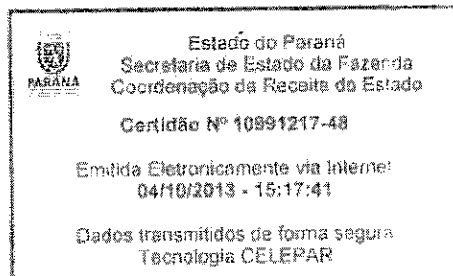
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 01/02/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JACIANE TEREZINHA TARNOPOLSKI GRZESZAK - ME
CNPJ: 17.987.297/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:34:11 do dia 03/10/2013 <hora e data de Brasília>
Válida até 01/04/2014
Código de controle da certidão: E250.A5EF.6555.EC1E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17987297/0001-23
Razão Social: JACIANE TEREZINHA TARNOPOLSKI GRZESZAK
Endereço: LINHA SAO SALVADOR 0 / INTERIOR / PONTA GROSSA / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2013 a 21/10/2013

Certificação Número: 2013092219100977898560

Informação obtida em 03/10/2013, às 14:29:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

IN: 00113/2013-14021297

Nome: LACIANE TEREZINHA TARNOPOLSKI GRZESZCZAK - ME

CNPJ: 07.987.297/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- caixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/10/2013.

Válida até 01/04/2014

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACIANE TEREZINHA TARNOPOLSKI GRZESZAK - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.987.297/0001-23

Certidão nº: 36780728/2013

Expedição: 04/10/2013, às 14:59:09

Validade: 01/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JACIANE TEREZINHA TARNOPOLSKI GRZESZAK - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.987.297/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 038/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 038/2013.

OBJETO: aquisição de 07 (sete) pontos de ônibus em concreto pré-fabricados completos a serem instalados em locais estratégicos a fim de abrigar alunos durante período de espera pelo transporte escolar no Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 038/2013.

CONTRATADO: JACIANE TEREZINHA TARNOPOLSKI GRZESCZAK - ME.

VALOR TOTAL: de R\$ 411,43 (quatrocentos e onze reais e quarenta e três centavos) por cada ponto de Ônibus perfazendo um valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

EXECUÇÃO: 30 dias após a homologação do presente processo.

DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2013.

PUBLICADO NO

DiocMS

Edição n.º: 447 Pág.: 27

Data: 08 / 10 / 2013

PUBLICADO NO

Imprensa Regional

Edição n.º: 800 Pág.: 78

Data: 10 / 10 / 2013

Claudio Gubert
Claudio Gubert
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0447

Página 27 / 050

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: EUGENIO FRANCISCONI ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quinta – QUANTIDADE DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

A quantidade do objeto contratado fica aditivado no valor de R\$ 1.666,80, sendo que o valor do contrato original é de R\$ 7.035,85 (Sete mil, trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), e entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2013, conforme Pregão Presencial nº 023/2013 e Termo de Contrato Original nº 099/2013 firmado em 07 de agosto de 2013, para fins de ampliação de quantidade dos seguintes itens:

LOTE 01: Itens - 01, 04, 08, 10 e 12.

LOTE 02: Itens - 02.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 07 de Outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Doc:76226

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 038/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 038/2013.

OBJETO: aquisição de 07 (sete) pontos de ônibus em concreto pré-fabricados completos a serem instalados em locais estratégicos a fim de abrigar alunos durante período de espera pelo transporte escolar no Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 038/2013.

CONTRATADO: JACIANE TEREZINHA TARNOPOLSKI GRZESZCZAK-ME.

VALOR TOTAL: de R\$ 411,43 (quatrocentos e onze reais e quarenta e três centavos) por cada ponto de Ônibus perfazendo um valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

EXECUÇÃO: 30 dias após a homologação do presente processo.

DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2013.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

Doc:79317

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quinta – QUANTIDADE DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

A quantidade do objeto contratado fica aditivado no valor de R\$ 2.201,80 (dois mil duzentos um reais e oitenta centavos) conforme descrito abaixo, sendo que o valor do contrato original é de R\$ 11.889,05 (onze mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), e entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2013, conforme Pregão Presencial nº 001/2013 e Termo de Contrato Original nº 016/2013 firmado em 21 de fevereiro de 2013, para fins de ampliação da quantidade dos seguintes itens:

LOTE 01: Itens - 10 e 12.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 07 de Outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Doc:74224

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

LEI Nº 1788/2013

Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Manguelrinha e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º. O Município de Manguelrinha, com fundamento nas disposições, da Emenda Constitucional n. 19 de 04 de junho de 1998, combinada com os artigos 115, §1º e 2º, 142, 144 e inciso IV, 145, §1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal, promove reforma na Organização da sua Estrutura Administrativa, objetivando a adequação que atenda aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho da atividade administrativa pública do Município, pelo que com base nessa nova organização, adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

Art. 2º. A Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos através de rigorosa seleção de candidatos quando do ingresso no seu quadro de pessoal, também através do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, pelo estabelecimento de níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e pelas disponibilidades financeiras, bem como, através do estabelecimento e observância de critérios de promoção.

Art. 3º. Os órgãos da Administração Direta integrantes da estrutura organizacional do Município de Manguelrinha terão desdobramento operativo que identificará as vinculações funcionais e a hierarquia das unidades administrativas e operacionais, observando as seguintes diretrizes:

I – direção superior: unificar numa mesma autoridade as funções de comando, coordenação, controle, planejamento estratégico e articulação institucional, representada pelos cargos de Secretário Municipal, Procurador Geral e Controlador Geral;

II – gerência intermediária: agrupar as funções de direção intermediária, planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação técnica e gerência administrativa das atividades, dos meios operacionais e administrativos, representada pelos cargos de Diretor de Departamento, Procuradores, Ouvidor Municipal, Chefe de Gabinete de Secretaria e Coordenador;

III – gestão operacional ou administrativa: reúne as unidades setoriais e os agentes responsáveis pelas funções executivas de chefia, supervisão, orientação e acompanhamento de atividades de caráter permanente de unidades operacionais e administrativas dirigidas por detentores dos cargos de Chefe de Divisão e Chefe de Seção ou Setor;

IV – assessoramento: corresponde às funções de apoio direto ao Chefe do Executivo, para o cumprimento de atribuições técnico-especializadas de consultoria, assessoramento e assistência, associadas aos cargos de Assessor de Gabinete e de Assessor Jurídico.

Parágrafo Único – As estruturas administrativas e funcionais básicas de cada Secretaria e semelhantes compreendem, dadas à natureza e nível de atuação, as seguintes unidades funcionais e/ou atividades:

I – Departamentos;

II – Divisões;

III – Coordenadorias;

IV – Setor ou Seção.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer outros cargos em comissão, vinculando-as a grupamento definido no art. 3º e tendo como referência a denominação e posição hierárquica da unidade administrativa ou operacional na estrutura básica de órgão da Administração Direta ou de entidade da Administração Indireta.

Art. 5º. Os órgãos da Administração Direta terão regimento Interno próprio, aprovado pelo Prefeito Municipal, que disporá sobre:

I – as demais competências específicas de cada unidade administrativa integrante da respectiva estrutura básica e operacional;

II – as atribuições específicas e comuns dos detentores de cargos em comissão;

III – a identificação da subordinação das unidades administrativas e operacionais aos detentores de cargos em comissão.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E FUNDAMENTAIS

Art. 6º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e consoante às disposições da Lei Orgânica Municipal, bem como aos seguintes princípios fundamentais:

I – planejamento;

II – coordenação;

III – descentralização;

IV – delegação de competência;

V – controle.

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal adotará permanentemente processo de planejamento governamental que vise promover o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e de proteção ambiental do Município, bem como a captação e aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecido através das seguintes normativas:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0447

Página 27 / 050

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: EUGENIO FRANCISCONI ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quinta – QUANTIDADE DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

A quantidade do objeto contratado fica aditivado no valor de R\$ 1.666,80, sendo que o valor do contrato original é de R\$ 7.035,85 (Sete mil, trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2013, conforme Pregão Presencial nº 023/2013 e Termo de Contrato Original nº 099/2013 firmado em 07 de agosto de 2013, para fins de ampliação de quantidade dos seguintes itens:

LOTE 01: Itens - 01, 04, 08, 10 e 12

LOTE 02: Itens - 02.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 07 de Outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 038/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES MODALIDADE: DISPENSA Nº 038/2013.

OBJETO: aquisição de 07 (sete) pontos de ônibus em concreto pré-fabricados completos a serem instalados em locais estratégicos a fim de abrigar alunos durante período de espera pelo transporte escolar no Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 038/2013.

CONTRATADO: JACIANE TEREZINHA TARNOPOLSKI GRZESZCZAK-ME.

VALOR TOTAL: de R\$ 411,43 (quatrocentos e onze reais e quarenta e três centavos) por cada ponto de Ônibus perfazendo um valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

EXECUÇÃO: 30 dias após a homologação do presente processo.

DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2013.

Cláudio Gubertt

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA ME

CLAUSULA PRIMEIRA.

A Cláusula Quinta – QUANTIDADE DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

A quantidade do objeto contratado fica aditivado no valor de R\$ 2.201,80 (dois mil duzentos e um reais e oitenta centavos) conforme descrito abaixo, sendo que o valor do contrato original é de R\$ 11.889,05 (onze mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), e entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2013, conforme Pregão Presencial nº 001/2013 e Termo de Contrato Original nº 016/2013 firmado em 21 de fevereiro de 2013, para fins de ampliação da quantidade nos seguintes itens

LOTE 01: Itens - 10 e 12.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 07 de Outubro de 2013

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

PREFEITURA

LEI Nº 1788/2013

Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mangueirinha e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA

AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º. O Município de Mangueirinha, com fundamento nas disposições da Emenda Constitucional n. 19 de 04 de junho de 1998, combinada com os artigos 115, §1º e 2º, 142, 144 e inciso IV, 145, §1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal, promove reforma na Organização da sua Estrutura Administrativa, objetivando a adequação que atenda aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho da atividade administrativa pública do Município, pelo que com base nessa nova organização, adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

Art. 2º. A Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos através de rigorosa seleção de candidatos quando do ingresso no seu quadro de pessoal, também através do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, pelo estabelecimento de níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e pelas disponibilidades financeiras, bem como, através do estabelecimento e observância de critérios de promoção.

Art. 3º. Os órgãos da Administração Direta integrantes da estrutura organizacional do Município de Mangueirinha terão desdobramento operativo que identificará as vinculações funcionais e a hierarquia das unidades administrativas e operacionais, observando as seguintes diretrizes:

I – direção superior: unificar numa mesma autoridade as funções de comando, coordenação, controle, planejamento estratégico e articulação instrucional, representada pelos cargos de Secretário Municipal, Procurador Geral e Controlador Geral;

II – gerência intermediária: agrupar as funções de direção intermediária, planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação técnica e gerência administrativa das atividades, dos meios operacionais e administrativos, representada pelos cargos de Diretor de Departamento, Procuradores, Ouvidor Municipal, Chefe de Gabinete de Secretaria e Coordenador;

III – gestão operacional ou administrativa: reúne as unidades setoriais e os agentes responsáveis pelas funções executivas de chefia, supervisão, orientação e acompanhamento de atividades de caráter permanente de unidades operacionais e administrativas dirigidas por detentores dos cargos de Chefe de Divisão e Chefe de Seção ou Setor.

IV – assessoramento: corresponde às funções de apoio direto ao Chefe do Executivo, para o cumprimento de atribuições técnico-especializadas de consultoria, assessoramento e assistência, associadas aos cargos de Assessor de Gabinete e de Assessor Jurídico

Parágrafo Único–As estruturas administrativas e funcionais básicas de cada Secretaria e semelhantes compreendem, dadas à natureza e nível de atuação, as seguintes unidades funcionais e/ou atividades:

I – Departamentos;

II – Divisões;

III – Coordenadorias;

IV- Setor ou Seção.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer outros cargos em comissão, vinculando-as a grupamento definido no art. 3º e tendo como referência a denominação e posição hierárquica da unidade administrativa ou operacional na estrutura básica de órgão da Administração Direta ou de entidade da Administração Indireta

Art. 5º. Os órgãos da Administração Direta terão regimento interno próprio, aprovado pelo Prefeito Municipal, que disporá sobre:

I – as demais competências específicas de cada unidade administrativa integrante da respectiva estrutura básica e operacional;

II – as atribuições específicas e comuns dos detentores de cargos em comissão;

III – a identificação da subordinação das unidades administrativas e operacionais aos detentores de cargos em comissão

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E FUNDAMENTAIS

Art. 6º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e consoante às disposições da Lei Orgânica Municipal bem como aos seguintes princípios fundamentais:

I – planejamento;

II – coordenação;

III – descentralização;

IV – delegação de competência;

V – controle.

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal adotará permanentemente processo de planejamento governamental que vise promover o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e de proteção ambiental do Município, bem como a captação e aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecido através das seguintes normativas:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/13
NOMEIA COMITÊ GESTOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Comitê Gestor previsto pela Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas: **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**
 CELSO LUIZ REINERI – SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 IVANOR ROBERTO KIST – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
 FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 BRUNO ALBERTO WAGNER – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
 ALDERICO SLONGO - VEREADOR

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES
 CARLOS VANDERLEI PORFIRIO - ASSOAGRIN - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
 SUELI MARIA ZANATTA BONAMIGO – CONTADORES
 SERGIO KOLLEMBERG - JORNAL TRIBUNA REGIONAL
 PEDRO ALBERTI DOS SANTOS - PRESIDENTE DA COOPERATIVA
 VALDEMAR ROMERO DA SILVA - ASSOCIAÇÃO CENT. DE FAM. RURAIS
 ADEMAR JOÃO ZANATTA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BARRAÇÃO
 GIOVANI WUNCH - SICREDI
 DARCIO SPIES - COMERCIANTE
 CLAUDIO ROBERTO POLETTI - COMERCIANTE
 GERCI GAIDES - AGRICULTURA DE LEITE

Art. 2º. Fica revogada a Portaria Nº 005/10 e Portaria Nº 016/11, entrando a presente portaria em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de Outubro de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ: 76.205.698/0001-08
 RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50
 C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR

TOMADA DE PREÇO
 Nr.: 6/2013 - TP

Processo Administrativo: 116/2013
 Processo de Licitação: 116/2013
 Data do Processo: 28/09/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALBERTO ARISI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 116/2013
- b) Licitação Nr.: 0/2013-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 04/10/2013
- e) Data da Adjudicação: 04/10/2013 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação empresa para prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal para preenchimento de cargo na modalidade emprego público para atender aos programas descentralizados na área de saúde pública, do Município de Salgado Filho-PR

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	(em Reais R\$)	
					Preço	Total do Item
OBJETIVO CONCURSOS LTDA EPP - (6271)						
1	UN	1,00	0,0000	14.700,00	14.700,00	14.700,00
					Total do Fornecedor:	14.700,00
					Total Geral:	14.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Datação(ões): 2.003.3.3.80.39.00.00.00.00 (26)

Salgado Filho, 4 de Outubro de 2013. **ALBERTO ARISI - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 038/2013
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, **RESULTADO DE LICITAÇÕES:**
MODALIDADE: DISPENSA Nº 038/2013.
OBJETO: aquisição de 07 (sete) pontos de ônibus em concreto pré-fabricados completos a serem instalados em locais estratégicos a fim de abrigar alunos durante período de espera pelo transporte escolar no Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 038/2013.

CONTRATADO: JACIANE TEREZINHA TARNOPOLSKI GRZESZCZAK - ME.
VALOR TOTAL: de R\$ 411,43 (quatrocentos e onze reais e quarenta e três centavos) por cada ponto de Ônibus perfazendo um valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
EXECUÇÃO: 30 dias após a homologação do presente processo.
DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2013.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ: 76.205.698/0001-08
 RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50
 C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nr.: 28/2013 - DL

Processo Administrativo: 131/2013
 Processo de Licitação: 131/2013
 Data do Processo: 08/10/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALBERTO ARISI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 131/2013
- b) Licitação Nr.: 28/2013-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 08/10/2013
- e) Data da Adjudicação: 08/10/2013 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Aquisição de kit de imagem contendo leitor biométrico, para para cofre de assinatura e web cam para auxiliar na elaboração de Certidão de Trabalho, junto ao Salar de Tributação do Município de Salgado Filho - PR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	(em Reais R\$)	
					Preço	Total do Item
LOTE 1						
GAUDAX COMERCIO VIRTUAL LTDA - ME - (6398)						
1	UN	1,00	0,0000	324,00	324,00	324,00
2	UN	1,00	0,0000	2.449,00	2.449,00	2.449,00
3	UN	1,00	0,0000	77,43	77,43	77,43
					Total do Fornecedor:	2.850,43
					Total Geral:	2.850,43

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Datação(ões): 2.005.4.4.60.52.00.00.00.00 (40)

Salgado Filho, 9 de Outubro de 2013. **ALBERTO ARISI - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ: 76.205.698/0001-08
 RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50
 C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR

PREGÃO PRESENCIAL
 Nr.: 68/2013 - PR

Processo Administrativo: 124/2013
 Processo de Licitação: 124/2013
 Data do Processo: 18/09/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALBERTO ARISI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/03 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 124/2013
- b) Licitação Nr.: 68/2013-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 08/10/2013
- e) Data da Adjudicação: 08/10/2013 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Aquisição do óleo diesel comum e calcário para atender ao Programa "Apoio ao pequeno e médio produtor agropecuario - APPRODUTOR" no município de Salgado Filho-PR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	(em Reais R\$)	
					Preço	Total do Item
PISFAROL & CIA LTDA - (5942)						
1	TON	100,00	0,0000	120,00	12.000,00	12.000,00
					Total do Fornecedor:	12.000,00
					Total Geral:	12.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Datação(ões): 2.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (297)

Salgado Filho, 8 de Outubro de 2013. **ALBERTO ARISI - PREFEITO MUNICIPAL**